LEI MUNICIPAL Nº 790
DE 23 DE OUTUBRO DE 1990.

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Domingos Antônio Tadeu da Silva Terre, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art.1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÀRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 784 de 20 de setembro de 1990, com um aumento de 5,50% (cinco e meio por cento) arredondados para o cruzeiro imediato, conforme tabelas anexas.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de outubro de 1990.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS AOS 23 DE OUTUBRO DE 1990.

Clóvis E. Colleres Verardi
Presidente

Registre-se e Publique-se

Rubens José Peres Zacca
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

ELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA MUNICIPAL Nº 784/90.

ERÊNCIA SALARIAL	VALOR
"1"	12.869,00
"2"	14.888,00
"3"	16.105,00
"4"	17.305,00
"5"	18.487,00
"6"	19.722,00
"7"	20.957,00
"8"	22.157,00
"9"	23.409,00
"10"	24.643,00
"11"	25.948,00
"12"	27.113,00
"13"	28.365,00
"14"	29.669,00
"15"	30.851,00
"16"	34.991,00
"17"	44.242,00
"18"	63.701,00

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 784/90.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTO cr$
1	19.418,00
2	22.608,00
3	29.477,00
4	35.304,00

TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 784/90.

S EM COMISSÃO - VALOR Cr$	FUNÇÃO GRATIFICADA			VALOR DA FG
24.643,00	FG-1	50%	CC-1	12.321,50
28.365,00	FG-2	50%	CC-2	14.182,50
35.005,00	FG-3	50%	CC-3	17.502,50
63.701,00	FG-4	50%	CC-4	31.850,50
90.162,00	FG-5	50%	CC-5	45.081,00